



EMENDA MODIFICADA 4/2025

Modifica a redação dos art. 7º e do inciso I do 8º do Projeto de Lei nº 50/2025 que estima receita e fixa as despesas do município de Coxim - MS para o exercício financeiro de 2026.

O artigo 7º, do Projeto de Lei Nº. 050/2025 passa ter a seguinte redação:

Art. 7º Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64, o Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) das despesas autorizadas na presente Lei, dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de suprir eventuais deficiências, ou incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

O inciso I, do artigo 8º, do Projeto de Lei nº 050/2025, passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º. (...).

I - para cobertura de despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas (31901100), Obrigações Patronais (31901300), Obrigações Patronais RPPS (31911300), Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar (33900800) e Indenizações e Restituições Trabalhistas (31909400), limitando a 40% (quarenta por cento) da Receita Corrente Líquida;





JUSTIFICATIVA

Justifica-se a apresentação desta emenda tendo em vista que o princípio que rege a lei orçamentária anual é o princípio do planejamento, de sorte que, havendo um planejamento mínimo, não se mostra razoável uma margem tão elevada de suplementação como a que consta do projeto, sendo razoável o patamar 20% (vinte por cento) que estamos sugerindo. Da mesma forma, não mostra razoável não fixar um limite para abertura de créditos adicionais, deixando este ilimitadamente como consta do inciso I do art. 8º, motivo pelo qual estamos sugerindo um limite de 40%.

Ver. Abilio Vaneli
Autor

Coautores:

Ver. Ademir Peteca Ver.^a Adriana Nabhan

Ver. William Meira Ver. Johnny Guerra Gai

Ver.^a Lourdes da Silva Ver.^a Lucia da AAVC

Ver. Luiz Eduardo Ver. Marcinho Souza

Ver. Maurício Helpis Ver.^a Simone Gomes

Ver. Jefferson Aislan

COXIM/MS, 16 de Dezembro de 2025

Ver. Abilio Vaneli





Vereador(a)

